



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA Coren/RN Nº 24/2014

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte organizar na área de sua jurisdição o devido processo e procedimentos eleitorais para a composição dos Quadros I, II e III do Plenário referente ao triênio 2015/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 20 e seu paragrafo único da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 355/2009 de 17 de setembro de 2009 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decisão Cofen Nº 0167/2013 de 26 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a data da publicação do Edital nº 01 que ocorrerá em 11 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Eleitoral no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte para as eleições de 2014.

Art.2º Designar para compor a Comissão Eleitoral os profissionais de enfermagem: **Analucia Filgueira Gouveia Barreto**, inscrição nº 37175 – ENF, como Presidente; **Justa Maria da Mota**, inscrição nº 15983 – ENF – RE, como 1ª Secretária; **Lorena Mara Nóbrega de Azevedo**, inscrição nº 281739 – ENF, como 2ª Secretária; **Gerusia Bezerra da Costa**, inscrição nº 184669 – AUX, como vogal.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais e procedimentos eleitorais inclusive a materialização e guarda dos autos do processo eleitoral e de seu



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

suplementar, observando no que for aplicável as normas e procedimentos de protocolo, processo, arquivo e tramitação dos autos conforme a Resolução Cofen nº340/2008 e 428/2012;

II – Decidir sobre os requerimentos de inscrição de chapas e demais questões incidentais deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados durante o processo eleitoral, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias de sua competência e postas a sua análise;

III – Expedir editais, instruções e portarias referentes ao processo e procedimentos eleitorais;

IV – Dar publicidade do dia, horário, local e normativas das eleições pela rede mundial de computadores;

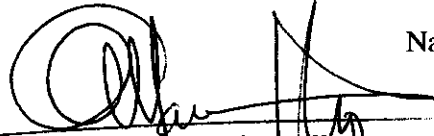
V – Manter a disposição dos interessados, cópias de todas as normas e instruções que regulam o processo eleitoral;

VI – Organização do processo de votação;

VII – Dar ampla divulgação de todos os assuntos pertinentes às eleições, utilizando meios, tais como: jornais, informativos, sítios eletrônicos, mala direta para os inscritos e quadro de avisos em suas sedes e suas subseções;

VIII – Decidir as questões omissas referentes ao processo eleitoral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Alzirene Nunes de Carvalho
Presidente

Natal, 11 de março de 2014.


Jacinta Maria Morais Formiga
Secretária